



Proposição: Emenda(s) - MSGPL - Mensagem do Executivo (Projeto de Lei)

Número: 004640/2024

Processo: 10354-00 2024

Parecer Juraci Scheffer - Comissão de Legislação, Justiça e Redação

PARECER AO PROJETO DE LEI MENSAGEM DO EXECUTIVO 4640/2024

À Divisão de Acompanhamento de Processo Legislativo

Em despacho de fls. foi dado vista a este Vereador que subscreve a respeito do Projeto de Lei Mensagem do Executivo 4640/2024, que **"Dispõe sobre a Política Municipal de Assistência Social, institui o Sistema Único de Assistência Social do Município de Juiz de Fora e dá outras providências."**

No que tange ao cumprimento legal do referido projeto de lei, o mesmo preenche os requisitos legais conforme disposto no artigo 47 da Lei Orgânica do Município de Juiz de Fora, que reconhece como atribuições e competência do Chefe do Poder Executivo dar iniciativa às proposições de projetos de lei, na forma e casos previstos na Lei Orgânica.

Em Parecer emitido pela Douta Procuradoria desta Casa Legislativa, manifestou pela legalidade e constitucionalidade desta proposição legislativa, sugerindo, contudo, que seja acrescido o Art. 40, indicando de forma expressa o prazo razoável para que dela se tenha amplo conhecimento, conforme determina o art. 8º da Lei Complementar 95/98.

Quanto à iniciativa para deflagrar o processo legislativo, também não há qualquer óbice tendo em vista a discricionariedade competente ao Poder Executivo, na forma da lei, de, entre os quais, de legislar sobre orçamento anual, bem como criação, transformação, extinção de cargos, funções ou empregos públicos dos órgãos da administração direta, autárquica e fundacional e a fixação ou alteração da respectiva remuneração, e ainda criação, estruturação, atribuição e extinção das secretarias ou departamento equivalente, órgão autônomo e entidade da administração pública indireta, nos termos do artigo 36, incisos I, III e VI da Lei Orgânica do Município.

Por fim, conforme manifestou por meio de Mensagem do Executivo, a presente proposição legislativa é um resultado de um extenso processo de discussão e reflexão coletiva sobre as necessidades e os direitos dos cidadãos em situação de vulnerabilidade em nosso município, marcando um passo significativo na consolidação dos direitos sociais dos juizforanos, representando uma grande conquista para o Município de Juiz de Fora ao implementar a política municipal de assistência social após 30 (trinta) anos da promulgação da Lei Orgânica da Assistência Social (LOAS). A nova legislação possibilitará a melhoria da qualidade e o aperfeiçoamento na prestação de serviços, programas e ações sócio-assistenciais, beneficiando diretamente a população que mais necessita de apoio.

Ressalte-se ainda que, conforme a declaração expressa da Excelentíssima Sra. Secretária Municipal de Assistência Social, a presente proposição legislativa não acarreta criação ou aumento de despesa, razão pela qual não há ocorrência de impacto orçamentário e financeiro.



Isto posto, por preencher todos os requisitos legais e não incorrer em constitucionalidade ou qualquer outro vício jurídico e político, manifestamos nossa aquiescência ao Projeto de Lei Mensagem do Executivo 4640/2024, que "**Dispõe sobre a Política Municipal de Assistência Social, institui o Sistema Único de Assistência Social do Município de Juiz de Fora e dá outras providências**" com toda justiça e dignidade a que faz jus por sua presteza em favor do interesse público e do bem comum, bem como na estrita observância dos princípios constitucionais da legalidade, da publicidade, da eficiência, moralidade e da transparência, em vista do direito à vida e à dignidade humana e social, razão pela qual liberamos a presente matéria legislativa para o seu devido prosseguimento e tramitação até o Plenário onde manifestaremos nosso voto à presente proposição legislativa.

Palácio Barbosa Lima, 14 de março de 2025.

Juraci Scheffer
Vereador Juraci Scheffer - PT

